PROJETO DE LEI L N° /2024

Dispõe sobre o livre acesso dos Vereadores às repartições públicas do Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1° No exercício do mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arapongas, devendo ser atendido pelos responsáveis, na forma desta Lei.

§1º O Vereador poderá entrar, livremente, em qualquer dependência do órgão ou repartição pública, e terá acesso imediato a todo e qualquer documento, registro, processo administrativo, expediente e arquivo, que poderá examinar, vistoriar e copiar, no próprio local.

§2º O vereador poderá observar todo funcionamento dos serviços realizados, respeitando a intimidade e a privacidade dos servidores e dos usuários do serviço público.

§3º O parlamentar poderá ser acompanhado por funcionário público do setor que for vistoriar e por membros de sua equipe de assessoria da Câmara Municipal.

Art. 2 A diligência pretendida por um vereador não poderá ser dificultada ou impedida em nenhuma hipótese, nem mesmo sob a alegação de ausência do responsável ou de outro servidor do órgão ou repartição.

Art. 3° Na hipótese de o responsável não estar presente no momento da diligência, o Vereador deverá ser atendido por quem, respondendo pelo órgão, puder tornar viáveis os objetivos pretendidos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 12 de agosto de 2024.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904

Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2024.08.12 09:42:42 -03'00'

Décio Rosanali

Vereador

Justificava

O presente Projeto de Lei dispõe acerca da prerrogativa do vereador de fiscalizar a Administração Direta e Indireta do Município, visto que, muitas vezes o Legislativo encontra obstáculos para realização de suas funções, impostos por parte de agentes públicos.

O projeto permite aos parlamentares o direito de fiscalizar e coletar informações e dados, sem prejuízos de outras solicitações pertinentes ao exercício do mandato popular. A proposta determina que o vereador deverá obrigatoriamente, ser atendido pelos respectivos responsáveis e no caso destes não estarem presentes, no momento da diligência, o parlamentar deverá ser atendido por quem, respondendo pelo órgão, puder tornar viáveis os objetivos do mesmo.

A população araponguense precisa ter mais transparência na destinação de seus tributos, através da escolha e trabalho de seus representantes, por essa razão, a aprovação desse projeto é fundamental para os legisladores darem continuidade a fiscalização em toda nossa cidade.

Arapongas, 12 de agosto de 2024.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904

Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2024.08.12 09:43:02 -03'00'

Décio Rosaneli
Vereador